



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI nº 5, de 19 de Outubro de 1953.

Dá nova redação ao artº 55º; § 1º do artº 85º;
artº 86º e § 1º do artº 94º da Lei nº 2, de 15 de
Dezembro de 1952.

O cidadão JOSE MEDEIROS DA GAMA, Presidente da Câmara Municipal de Pa-/
rintins, etc.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, decretou e eu promulgo a
seguinte,

L E I .

Artº 1º - O artº 55º; § 1º do artº 85º; artº 86º e § 1º do artº 94º da Lei
nº 2, de 15, de Dezembro de 1952, passam a ter as seguintes reda-
ções:- "Artº 55º - A Câmara reunir-se-á em sessões públicas todos
os dias uteis, exceto aos sábados, ás nove horas, precisas, pelo /
relogio do plenário, durante três horas, podendo haver prorroga-
ção por mais uma hora a requerimento de qualquer vereador e com /
audiencia do plenário". "§ 1º do artº 85º - Recebido do senhor //
Prefeito Municipal a proposta orçamentária, a Mesa a enviará á //
Comissão de Finanças, para dentro de quinze dias, dar o seu pare-
cer". "Artº 86º -Aprovado o projeto do orçamento em última discus-
são, será a sua redação final apresentada dentro de quinze dias pe-
la Comissão de Finanças e Orçamento". "§ 1º do artº 94º - Esse e-
xame competirá a Comissão de Finanças que emitirá parecer a respe-
ito, no prazo de quinze dias para serem submetidos á apreciação da
Casa".

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 19 de Outubro de 1953.

(Jose Medeiros da Gama),
Presidente.